Municipal do Marco de Canaveses

EDITAL N.º 106 /2024

Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, e no uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 35º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na sua atual redação e por **despacho do Sr. Vereador Nuno Vítor Diogo Pinto, 09/VER/2024**, para delegação, e subdelegação ao abrigo do artigo 38º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a Chefe de Divisão Administrativa e de Arquivo, **Sónia Maria Carvoeiras Leite**, competência no âmbito da área das atividades cometidas à referida unidade orgânica e que integram o pelouro de Administração e Finanças em conformidade com o Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências nºs 52/GP/2021 e 60/GP/2021, nomeadamente para:

1. Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente, prestar esclarecimentos sobre o andamento de processos, facultar informações, remeter elementos, apresentar agradecimentos, nos termos do disposto no artigo 27º do Decreto-Lei nº 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação;

2. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória delegada e subdelegada;

3. Assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos que possam correr na referida unidade orgânica, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 16º, da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, com exceção do disposto na alínea l) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 38º do mesmo diploma, designadamente para assinar ou visar correspondência que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;

4. Assegurar a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

A Senhora Chefe de Divisão deve mencionar sempre, no exercício das competências delegadas e subdelegadas essa qualidade, em cumprimento do artigo 48º do Código de Procedimento Administrativo.

A Senhora Chefe de Divisão deverá prestar, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nela ficam delegadas e subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo e publicado no sítio da internet www.cm-marco-canaveses.pt

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 22 de outubro de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura Qualificada] Cristina Lasalete Cardoso Vieira

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Cristina Lasalete Cardoso Vieira
Dados: 2024.10.24 15:42:41 +01'00'

(Dra Cristina Lasalete Cardoso Vieira)